

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Entre:

LABO-JOVEM – Laboratório de Análises Clínicas de Dra. Isaura Gomes, Lda., com sede na Avenida 12 de Setembro Mindelo-Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, com o capital Social de 12.300.000,00 ECV (doze milhões e trezentos mil escudos cabo-verdianos) matriculada na Conservatória de Registo Comercial de S.Vicente sob o NIF 252629124, representada pela Sócio-gerente, Aleida Raquel Gomes Cardoso Mendes Fermino, adiante designada, abreviadamente por Primeira contraente,

E

IMP- Instituto Marítimo Portuário, com sede na Rua Patrice Lumumba, Edifício da ex. ACIAB, C.P. nº 7, Mindelo - Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, inscrito no cadastro de contribuintes da Direção Geral das Contribuições e Impostos sob o número de identificação fiscal (NIF) 300004001, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Sr. Seidi Pinto Silva dos Santos, solteiro, titular do CNI 19830413M001G e NIF 115456155, adiante designado, abreviadamente por Segundo contraente,

É celebrado o Protocolo de Prestação de Serviço de Análises Clínicas aos seus colaboradores e reformados a nível nacional, que se reduz ao presente instrumento, com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Apresentação do Laboratório)

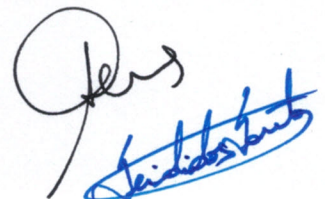
A Labo Jovem, Laboratório de Análises Clínicas de Dra. Isaura Gomes Lda, fundada em 1989, Alvará de funcionamento nr. 017/2022 ,Certificado nr. 2017/CEP.5233 do Sistema de Gestão da Qualidade pela APCER, segundo a norma EN NP ISO 9001:2015, vencedora da 1ª edição do Prémio Nacional de Qualidade, conta com os seguintes serviços:

- Hematologia (Hematologia Específica, Coagulação, Hemostase);
- Bioquímica (Química Clínica, Química Analítica);
- Endocrinologia;
- Urianálise;
- Imunologia (Imunoserologia, Imunoquímica, Imunohematologia)
- Alergologia e Imunoalergologia;
- Microbiologia Bacteriológica, Parasitologia, Virulogia.

Cláusula 2ª (Objeto do Protocolo)

O presente protocolo tem por objeto facultar condições especiais de acesso na realização de Análises Clínicas aos colaboradores e reformados do Segundo Contraente, apresentando os seguintes serviços:

- Colheita empresarial;
- Colheita domiciliar;
- Sala colheita para colaboradores com mobilidade reduzida;



Handwritten signature in blue ink, likely belonging to Seidi Pinto Silva dos Santos, the representative of the Instituto Marítimo Portuário.

- Envio de Resultados por email com password, assegurando a confidencialidade;
- Histórico dos exames realizados.

Clausula 3ª
(Execução das Análises Clínicas)

1- A Primeira Contraente, na execução das Análises Clínicas e na apresentação dos respetivos resultados, compromete-se a respeitar as normas de Qualidade, Segurança e Confiabilidade.

2-Igualmente o Segundo Contraente obriga-se a respeitar as referidas normas no que se refere ao âmbito da sua intervenção.

Clausula 4ª
(Entrega do serviço das Análises Clínicas)

1-Boletins emitidos informaticamente em papel timbrado do Laboratório e com validação e assinatura do técnico responsável pelo departamento.

2- A Primeira Contraente garante o respeito pelas Normas da Qualidade nas fases Pré- Analítica e Pós-Analítica contidas no Manual de Boas Práticas de Laboratório.

3- A Primeira Contraente garante a confidencialidade da informação tratada e dos dados, que serão arquivados em suporte informático por um período de 3 anos.

4- A Primeira Contraente tem a possibilidade de transmissão dos resultados também via internet.

Cláusula 5ª
(Preço)

O custo das Análises Clínicas realizadas pelo Laboratório será pago pelos colaboradores e reformados beneficiando de um desconto de:

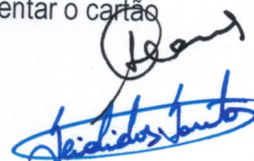
- 15% (quinze) sobre o total das Análises realizadas no Laboratório Labo Jovem;
- 10% (dez) sobre o total das Análises realizadas no Laboratório externo.

Cláusula 6ª
(Requisitos)

1-A presente proposta de protocolo abrange todos os colaboradores e os reformados a nível nacional do Segundo Contraente, sendo que a Primeira Contraente põe à disposição, para o referido serviço, quatro postos de recolha de amostras:

- São Vicente (2): Sede e Centro Histórico do Mindelo
- São Nicolau (1): Vila do Tarrafal-Clínica Sorridente
- Santo Antão (1): Porto Novo-Chã de Itália

2-Os colaboradores e os reformados do Segundo Contraente devem fazer-se acompanhar de uma requisição médica, devidamente carimbada com o carimbo em uso na instituição ou apresentar o cartão da instituição.



3-O Laboratório reserva-se o direito de não proceder ao desconto acordado se o utente não apresentar as condições referidas no ponto 2 da presente Cláusula.

Cláusula 7ª
(Condições de pagamento)

O pagamento das Análises deverá ser feito após a colheita.

Cláusula 8ª
(Vigência)

O presente Protocolo vigorará, a partir de 01 de novembro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por igual período, caso não seja denunciado, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao fim do mesmo.

Cláusula 9ª
(Alterações e Comunicações)

Havendo acordo entre as partes contraentes poderá o presente Protocolo ser alterado em qualquer altura, devendo tais alterações serem reduzidas a documento escrito e assinado pelos seus representantes.

Celebrado a 13 de outubro de 2022, constando de dois exemplares, ficando cada parte contraente na posse de um exemplar.

1ª Contraente


LABO-JOVEM, LDA
Dir. Técnica Dra. Nilza Gonçalves
Nif: 252629124
S. Vicente - CABO VERDE

Labo Jovem-Laboratório de Análises Clínicas de Dra. Isaura Gomes Lda

2ª Contraente


IMP-Instituto Marítimo Portuário

